



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu/SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0081-10, com sede à Av. Casa Grande, nº 2422 - Bairro Piraporinha, Diadema/SP - CEP 09.961-350, tel.: (11) 4066-9726 e e-mail: natalia.simone@lind.com, neste ato devidamente representada pela senhora NATALIA MARTINS SIMONE, portadora do RG. nº 43.608.471-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.428.668-52 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Processo n. 978/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, a presente ata. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAIS COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta ata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 43/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. A presente ata será rígida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Registro De Preços Para Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com Cilindros em Regime de Comodato

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	900 m ³ .	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 1m ³ . (Com fornecimento de até 20 cilindros em regime de comodato).	White Martins	R\$ 33,59	R\$ 30.231,00
2	550 m ³	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 3m ³ até 4m ³ . (Com fornecimento de até 20 cilindros em regime de comodato).	White Martins	R\$ 15,88	R\$ 8.734,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3	500 m ³	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 7m ³ até 8m ³ . (Com fornecimento de até 20 cilindros em regime de comodato).	White Martins	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
4	16.000 m ³	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 10m ³ . (Com fornecimento de até 50 cilindros em regime de comodato).	White Martins	R\$ 6,94	R\$ 111.040,00
TOTAL: R\$ 153.475,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)					

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhada pela Contratante, na qual deverá entregar em até 48 horas.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal de Saúde.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.00.00	PODER EXECUTIVO		
01.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.06.01	GESTÃO DO SUS		
10.1220002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	01.310.0000
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA		
10.3010004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	05.301.0001
10.3010004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	02.300.0017
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	05.301.0003
10.3010004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	196	05.301.0004
10.3010004.2019	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	02.300.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.304.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	567	02.300.0103
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	02.300.0042
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	570	02.312.0003
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	02.300.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	08.300.0104
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	573	08.300.0106
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	08.300.0107
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	581	02.300.0111
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	05.300.0021



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) O gestor da ata desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução da Ata de Registro de Preços, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- h) O(s) cilindro(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso para a troca do cilindro, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) A empresa obriga-se a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- d) Para aquisição do oxigênio Medicinal, a CONTRATADA emprestará os cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência desta ata, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.1 Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Processo Nº 978/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata na forma Eletrônica via plataforma IDOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 20 de junho de 2022.

Vinicius Brandão De Queiróz
Prefeito Municipal

White Martins Gases Industriais LTDA
Natalia Martins Simone
RG nº 43.608.471-5
CPF nº 338.428.668-52
Adjudicatária

Júlio Antônio Soares Coelho
CPF 286.797.318-03
**Diretor do Departamento
de Saúde
Gestor Da Ata**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 35.820.448/0081-10

ATA SRP Nº 95/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 20/06/2023

VALOR: R\$ 153.475,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – **PROCESSO Nº** 978/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 20 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: NATALIA MARTINS SIMONE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 338.428.668-52

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 35.820.448/0081-10

ATA SRP Nº 95/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 20/06/2023

VALOR: R\$ 153.475,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – **PROCESSO Nº** 978/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 20 de junho de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS